


BILHETE RODOVIÁRIO

De: Karla - Aereotur (karla@aereotur.com)

Para: crfsecontabilidade@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 13:41 BRT

		Voucher de Compra de Passagem Rodoviária			
Agência		AEREOTUR			
Número do Pedido					
Data da Compra		02/12/2022			
Detalhes da Reserva					
Localizador	Status	Status Pagamento	Sistema		
109398-109395@99997	Confirmado	Pago	Rodoviária Online		
Ida					
Origem	ARACAJU (SE)	Destino	Brasília (DF)		
Partida	05/12/2022 01:15	Chegada	06/12/2022 08:00		
Classe	Executivo				
Companhia	Expresso Sao Luiz				
Passageiros					
Passageiro	Documento	Poltrona	Bilhete		
ANTHONY LUCAS SANTOS DA SILVA	06813277588	23	tbdblqrbn7fwikoxa2e1gaae		
Detalhes do Pagamento					
Identificador	Forma	Status	Data	Usuário	Valor
RD9971669994246	Faturado	Confirmado	02/12/2022 12:17	Karla da Cunha Silva Julião	BRL 760,67
Informações Gerais:					
<p>Impressão do Bilhete Rodoviário Para sua maior tranquilidade e conforto, recomendamos apresentar-se no guichê da autoviação para impressão do seu bilhete com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao horário de embarque, munido de documento de identidade original com fotografia. O bilhete de passagem é nominal e intransferível. O bilhete não é endossável. Cancelamento da Passagem Rodoviária: Fica assegurado ao usuário solicitar o cancelamento da passagem, desde que a solicitação seja feita diretamente no canal da compra ou no guichê da Empresa Transportadora no local de origem da viagem e com antecedência mínima de 4 horas do horário estabelecido para o embarque. Nos casos de pagamento com cartão de crédito, a devolução dos valores pagos referente ao valor da passagem será efetuada de acordo com o repasse da Administradora à Operadora. Remarcação de Data: Fica assegurado ao usuário a remarcação da passagem a qualquer momento desde que o destino seja o mesmo e o seu bilhete esteja dentro do prazo de validade. ATÉ 4 HORAS ANTES DA VIAGEM - NÃO PAGA TAXA DE REMARCAÇÃO COM MENOS DE 4 HORAS -- HÁ UMA TAXA DE REMARCAÇÃO DE (ATÉ 20% DO VALOR DA PASSAGEM). §1º: Nos termos do art.8º, §2º da Resolução n.º 978 da ANTT, fica a transportadora autorizada a reter até 5% (cinco por cento) do valor pago pela passagem rodoviária, a título de multa compensatória, no caso de o passageiro realizar o cancelamento ou a transferência, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula. §2º: A transferência de horário ficará condicionada à disponibilidade de passagens na data e horário desejados pelo usuário, ficando ainda assegurado ao Usuário a opção pela passagem com data e horário em aberto, assim permanecendo pelo prazo, máximo, de 12 (doze) meses, contados da data do bilhete original, ficando sujeito a reajuste de preço se não utilizada dentro desse prazo. * Taxa de Conveniência: O Cliente reconhece e autoriza a cobrança da taxa de conveniência no ato da compra do bilhete rodoviário através deste canal de venda. Trata-se da fonte de renda na qual a AEREOTUR garante distribuição de passagens rodoviárias, bem como a utilização de cartões, boleto, etc. Em nenhuma hipótese, o valor cobrado de taxa de conveniência será reembolsado. Transporte de Bagagens: A vista do disposto no</p>					